

## SEÇÃO I - CONTRATOS

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2021 MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA J. P. L. FONSECA TELECOM.

**DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a instalação, configuração e conexão de acesso à internet nas Unidades Escolares Municipais

**DO PREÇO** – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida a prestação de serviços, a importância global de **R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)**.

**DO PRAZO** — O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 15 (quinze) de julho de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 123650006.2.016.3390.39.00.00 – Empenho nº 467/2021, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), Dotação Orçamentária Nº. 123650006.2.016.3390.39.00.00 – Empenho nº 468/2021, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Dotação Orçamentária Nº. 123650006.2.016.3390.39.00.00 – Empenho nº 469/2021, no valor de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil, trezentos reais).

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 15 de julho de 2021.

**Fabício Azevedo Lima Campos**  
Prefeito em Exercício

**Zilmara Brandão Xavier**  
SEMECT  
Mat. 2697/2

**J. L. P. FONSECA TELECOM**  
Contratada

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2020, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2020 – SEMAD, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO – EIRELI.

No dia 02 (dois) de março de 2021, no Poder Executivo Municipal de Silva Jardim, prorroga-se o prazo da Ata de Registro de Preços nº 90/2020, Pregão Presencial SRP nº 25/2020 – SEMAD, da empresa **CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO – EIRELI**, com sede na Rua Fernando de Moraes, 400 – Lt. 11 – Qd. J – Porto Novo – São Gonçalo/RJ - 24436-560, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.837.371/0001-86, neste ato representada pelo Sr. Cláudio Wagner Ribeiro da Silva, portador do documento de identidade nº. 081878837 órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 977.215.307-68, neste ato representado pelo seu bastante procurador Sr. Jorge Luiz Antunes, portador do documento de identidade nº 07.026.711-7 DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 797.016.397-15, conforme instrumento particular de procuração, datado em 02 de janeiro de 2020, fls. 474, Processo Administrativo nº. 4025/2020, Registro de Preços para eventual Aquisição de material de consumo (álcool Gel 70° e outros) visando atender a demanda do Covid-19 – pelo Menor Preço Unitário. O presente compromisso tem seu fundamento no Processo Administrativo nº 4025/2020, com base no disposto no art. 57, § 1º, inciso III c/c art. 57, § 2º da Lei nº 8666/93 e no art. 13, § 2º do Decreto Municipal nº 1887/2017, mantendo-se inalteradas as demais Cláusulas da referida Ata.

#### 1 – DO PRAZO

1.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a partir de 03 (três) de março de 2021, terminando em 02 (dois) de setembro de 2021.

#### 2 – DA RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – Ficam ratificadas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 90/2020, Pregão Presencial SRP nº 25/2020-SEMAD, celebrada em 02 (dois) de setembro de 2020.

**Jaylan Alvarenga de Sena**  
Secretário Municipal de Administração  
Mat. 6065/8

**Carioca Medicamentos E Material Médico – Eireli**  
Empresa

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2020, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2020 – SEMAD, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEARIA - ME.**

No dia 02 (dois) de março de 2021, no Poder Executivo Municipal de Silva Jardim, prorroga-se o prazo da Ata de Registro de Preços nº 87/2020, Pregão Presencial SRP nº 25/2020 – SEMAD, da empresa **FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEARIA - ME**, com sede na Av. Silva Jardim, 405, Lojas 01 e 02, Reginópolis, Silva Jardim/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.480.727/0001-98, neste ato representada pelo Sr. Felipe Pereira da Cruz, portador do documento de identidade nº. 12.098.160-0 IFP/RJ, CPF nº 099.401.367-14, Registro de Preços para eventual Aquisição de material de consumo (álcool Gel 70º e outros) visando atender a demanda do Covid-19 – pelo Menor Preço Unitário. O presente compromisso tem seu fundamento no Processo Administrativo nº 4025/2020, com base no disposto no art. 57, § 1º, inciso III c/c art. 57, § 2º da Lei nº 8666/93 e no art. 13, § 2º do Decreto Municipal nº 1887/2017, mantendo-se inalteradas as demais Cláusulas da referida Ata.

**1 – DO PRAZO**

1.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a partir de 03 (três) de março de 2021, terminando em 02 (dois) de setembro de 2021.

**2 – DA RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – Ficam ratificadas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 87/2020, Pregão Presencial SRP nº 25/2020-SEMAD, celebrada em 02 (dois) de setembro de 2020.

**Jaylan Alvarenga de Sena**  
Secretário Municipal de Administração  
Mat. 6065/8

**Felipe Pereira Da Cruz Mercearia - Me**  
Empresa

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2020, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2020 – SEMAD, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA DISTRIBUIDORA SOLAIRA EIRELI-ME.**

No dia 02 (dois) de março de 2021, no Poder Executivo Municipal de Silva Jardim, prorroga-se o prazo da Ata de Registro de Preços nº 89/2020, Pregão Presencial SRP nº 25/2020 – SEMAD, da empresa **DISTRIBUIDORA SOLAIRA EIRELI-ME**, com sede na Av. Chopin, 87, Lt 14, Qd 63 – Jardim Gramacho – Duque de Caxias/RJ - 25050-580, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.748.480/0001-95, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Andrade Solaira Brito, portador do documento de identidade nº. 24560989-6 órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 153.174.317-00, neste ato representado pela sua bastante procuradora Sra. Neusa Maria dos Santos Padua, portadora do documento de identidade nº 05.725.367-6 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 010.499.107-02, conforme instrumento particular de procuração, datado em 03 de julho de 2020, fls. 637, Processo Administrativo nº. 4025/2020, Registro de Preços para eventual Aquisição de material de consumo (álcool Gel 70º e outros) visando atender a demanda do Covid-19 – pelo Menor Preço Unitário. O presente compromisso tem seu fundamento no Processo Administrativo nº 4025/2020, com base no disposto no art. 57, § 1º, inciso III c/c art. 57, § 2º da Lei nº 8666/93 e no art. 13, § 2º do Decreto Municipal nº 1887/2017, mantendo-se inalteradas as demais Cláusulas da referida Ata.

**1 – DO PRAZO**

1.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a partir de 03 (três) de março de 2021, terminando em 02 (dois) de setembro de 2021.

**2 – DA RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – Ficam ratificadas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 89/2020, Pregão Presencial SRP nº 25/2020-SEMAD, celebrada em 02 (dois) de setembro de 2020.

**Jaylan Alvarenga de Sena**  
Secretário Municipal de Administração  
Mat. 6065/8

**Distribuidora Solaira Eireli-ME**  
Empresa

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 2020.06.22.002  
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA GOVERNANÇA BRASIL S.A.  
TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.**

**DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a renovação e reajuste de 8,06% do valor, conforme parecer da Controladoria Geral, fls. 42/44, do Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.06.22.002, que consoante Cláusula Primeira, é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de informática (com locação de software, instalação, conversão, implantação, treinamento e suporte técnico).

**DO PREÇO** — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$ 216.119,88 (duzentos e dezesseis mil, cento e dezenove reais e oitenta e oito centavos)**, tendo como referência o valor mensal de **R\$ 18.009,99 (dezoito mil, nove reais e noventa e nove centavos)**.

**DO PRAZO** — O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, com início em 1º (primeiro) de julho de 2021, e término previsto para 1º (primeiro) de julho de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o que dispõe o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** — A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 02.01.041220001.2.001.3390.39.00.00 – SEMGAB, Empenho nº 423/2021 no valor de R\$ 126.069,93 (cento e vinte e seis mil, sessenta e nove reais e noventa e três centavos), referente a 07 (sete) meses, devendo ser complementado o saldo em momento oportuno.

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.06.22.002, celebrado em 30 (trinta) de junho de 2020.

**Fabricio Azevedo Lima Campos**  
Prefeito em Exercício

**Rosana dos Santos Paulo Caldeira**  
Secretária Municipal de Gabinete Civil  
Mat. 7255/9

**GOVERNANÇA BRASIL S.A. TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**  
Contratada

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS  
Nº 2020.10.19.002.**

**MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA  
WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo do Contrato de fornecimento de materiais nº 2020.10.19.002 que, consoante a Cláusula Primeira é a contratação da Ata de Registro de Preços nº 74/2020, Pregão Presencial SRP nº 89/2019 – FMAS, Processo Administrativo nº 3345/2019, visando a aquisição de gêneros alimentícios (Biscoito água e sal e outros) para atender as necessidades da SEMTHPS – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social, FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social (CRAS CRIAR, CRAS RENASCER, CREAS, Criança Feliz, Bolsa Família, Casa da Passagem, e Casa do Adolescente).

**DO PRAZO** — O presente termo terá o prazo de 04 (quatro) meses, com início em 13 (treze) de julho de 2021 e término previsto para 13 (treze) de novembro de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de fornecimento de materiais nº 2020.10.19.002, celebrado em 11 (onze) de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 12 de julho de 2021.

**Ana Kelly da Silva Xavier**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e  
Promoção Social.  
Mat. 4281/1

**WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**  
Contratada

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 2020.02.12.002  
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA  
JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL EIRELI.**

**DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.02.12.002, que consoante a Cláusula Primeira, é a contratação das Atas de Registro de Preços nº 82/2019 e 106/2019, Pregão Presencial SRP nº 06/2019 – SEMAD, Processo Administrativo nº 12.004/2017, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de atividade-meio e apoio, para as necessidades da SEMMA.

**DO PREÇO** – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$ 68.176,68 (sessenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, sendo o valor mensal de **R\$ 11.362,78 (onze mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos)**.

**DO PRAZO** — O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início em 16 (dezesesseis) de julho de 2021, e o término previsto para 16 (dezesesseis) de janeiro de 2022, podendo ser renovado por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que dispõe o art. 57, inciso II da LF 8.666/1993.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 041220001.2.001.3390.39.00.00 – Empenho nº 477/2021.

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.02.12.002, celebrado em 13 (treze) de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 15 de julho de 2021.

**Fabício Azevedo Lima Campos**  
Prefeito em Exercício

**Alair de Araújo Guedes Júnior**  
SEMMA  
Mat. 4285/4

**JP Serviços Construções em Geral EIRELI**  
Contratada

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 2020.10.22.001  
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA  
MARTINS DA COSTA E SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA.**

**DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a rerratificação da Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição do BDI e Cronograma Físico Financeiro, conforme fls. 853/860, com acréscimo e supressão de itens e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.06.22.001 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços da construção da Quadra Poliesportiva na localidade de Varginha/Renascente de Obra – Silva Jardim/RJ, neste Município, a ser executado conforme Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição do BDI, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto, expedidos pela SEMOB.

**DO PREÇO** – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à rerratificação, a importância global de **R\$ 2.785,25 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº. 154510020.1.040.4490.51.00.00 – SEMOB, Empenho nº 451/2021.

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.06.22.001, celebrado em 23 (vinte e três) de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 12 de julho de 2021.

**Fabício Azevedo Lima Campos**  
Prefeito em Exercício

**Dayse Said de Barros**  
SEMOB  
Mat. 4281/1

**Martins da Costa e Souza Construções Ltda.**  
Contratada

## SEÇÃO II - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021 –SEMOB/SEMTRAN

No dia 12 de julho de 2021, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, com sede na Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.274.233/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **Flávio Tavares Siciliano**, portador do documento de identidade nº 07578983-4 órgão expedidor DETRAN - RJ, CPF nº 924.013.417-49, conforme instrumento particular de procuração, com validade até 27 de julho de 2022, fl. 238, Proc. 9.008/2020, para **eventual Aquisição de Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum, para atender as necessidades de toda frota Municipal - pelo Menor Preço Unitário**, que será caracterizado pelo **maior percentual de desconto** concedido sobre a média de referência (Rio Bonito, Araruama e Nova Friburgo) da **TABELA OFICIAL DA ANP**, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº12/2021 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 9008/2020 – SEMOB, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PERCENTUAL %
1	Óleo Diesel S10	Litro	360.000	BR	2,60%
2	Gasolina Comum	Litro	180.000	BR	2,11%
				<b>TOTAL</b>	<b>4,71%</b>

#### 1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – **A PMSJ**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas **do edital**. Neste caso, a PMSJ, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Manutenção (SEMSMA), situado à Rua Oito de Maio nº 950 - Centro - Silva Jardim – RJ. Em dias úteis, entre 08:00h e 17:00h, com horário previamente agendado com o Chefe do setor de Transporte da SEMTRAN pelo telefone (22) 2668-1521.

1.4 – Forma de entrega: Mensal, de 30.000 (trinta mil) litros de Óleo Diesel S10 e 15.000 (quinze mil) litros de Gasolina Comum, que será entregue de acordo com a necessidade em decorrência dos abastecimentos da frota, respeitando sempre a capacidade dos tanques que é de 15.000 (quinze mil) litros.

1.5 – O veículo para entrega do combustível deverá vir equipado para abastecimento em tanque aéreo.

1.6 – Prazo de Entrega: A entrega deverá ser em até 03(três) dias, contado a partir do 1º dia útil seguinte a data do recebimento do pedido pela contratada. O referido pedido será emitido pela Subsecretaria Municipal de Transporte.

1.7 – Caso os municípios de referência (Rio Bonito, Araruama e Nova Friburgo), não constem na TABELA OFICIAL DA ANP, a média de referência será utilizada pelos 03 (três) municípios mais próximos de Silva Jardim.

#### 2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

##### 2.1 – Da Contratada

2.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.1.2 – Fornecer os **materiais conforme especificações** no local previsto e no prazo estipulado.

2.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

2.1.4 – Credenciar junto à **SEMOB/SEMTRAN**, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do Edital.

2.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

2.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

2.1.7 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.

2.1.8 – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

2.1.9 – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

2.1.10 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

2.1.11 – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto do Edital, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

2.1.12 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato de fornecimento de material.

2.1.13 – Limpeza e manutenção do tanque interna e externa, quando for solicitada pela SEMTRAN.

2.1.14 – Realizar manutenção na bomba de combustível. de 03(Três) em 03(três) meses

2.1.15 – Fornecer KIT para teste de qualidade do combustível de 02(dois) em 02(dois) meses.

2.1.16 – Ensinar aos servidores que trabalham no setor a utilizarem o KIT, sempre que necessário.

2.1.17 – Disponibilizar 01(um) tanque e 01(uma) bomba móvel para abastecimento no local da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Manutenção (SEMSMA), ou que tenha ele próprio, o fornecedor, 01(um) tanque e bomba no território deste Município, ou que o fornecedor possa subcontratar algum dos postos do Município para que seja efetuado o abastecimento no local, sendo certo que esta exigência somente será realizada se houver a interdição dos equipamentos da própria Prefeitura. A disponibilização de umas destas formas de abastecimento deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação realizada via e-mail disponibilizado pela contratada.

2.1.18 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

## 2.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2.1 – **Nomear um fiscal** para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do **gerenciamento e fiscalização**, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

2.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.

2.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

2.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

2.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

2.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

2.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

2.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

## 3 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, a **PMSJ** sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Multa administrativa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

3.2 – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

3.3 – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

3.4 – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

3.6 – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no

prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

3.7 – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

3.8 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

#### **4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – **A SEMOB/SEMTRAN**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

#### **5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão à **SEMOB/SEMTRAN**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 9008/2020– SEMOB** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **PMSJ** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da **SEMOB/SEMTRAN**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a **PMSJ** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da **PMSJ** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à **PMSJ** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**Dayse Said de Barros**  
SEMOB  
Mat. 7525-6

**Fernando Alexandre Gimenes**  
Subsecretário Municipal de Transporte  
Mat. 2680/8

**PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**  
Empresa

## SEÇÃO III - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2322

DE 09 DE JULHO DE 2021.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1789 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.886.000,00 (Um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.32	115	SEMSA/FMS	1183	R\$1.000.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.32	115	SEMSA/FMS	1310	R\$ 500.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	115	SEMSA/FMS	1333	326.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	4.4.90.52	115	SEMSA/FMS	1465	60.000,00

**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso do SUS.

**Artigo 3º** – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

**Artigo 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 09 de julho de 2021.

**FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000  
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2322

### DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 06/2021  
FONTE DE RECURSO: SUS

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2020			ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2021		
MÊS		ACUMULADO	MÊS – FEDERAL	MÊS – ESTADUAL	ACUMULADO
JANEIRO	1.696.433,98	1.696.433,98	794.147,35	356.778,52	1.150.925,87
FEVEREIRO	699.244,15	2.395.678,13	736.703,34	671,27	1.888.300,48
MARÇO	1.227.697,30	3.623.375,43	955.856,07	1.349,82	2.845.506,37
ABRIL	2.214.077,04	5.837.452,47	953.922,92	24.381,54	3.823.810,83
MAIO	1.310.478,10	7.147.930,57	911.889,34	5.862.235,98	10.597.936,15
JUNHO	702.848,30	7.850.778,87	744.575,27	29.993,00	11.372.504,42
JULHO	1.828.607,14	9.679.386,01			11.372.504,42
AGOSTO	1.645.053,29	11.324.439,30			11.372.504,42
SETEMBRO	1.982.445,01	13.306.884,31			11.372.504,42
OUTUBRO	820.877,42	14.127.761,73			11.372.504,42
NOVEMBRO	1.194.343,44	15.322.105,17			11.372.504,42
DEZEMBRO	2.290.918,17	17.613.023,34			11.372.504,42
TOTAL		17.613.023,34			11.372.504,42

ARRECADADO DO 1º Período de 2020: 7.850.778,87  
ARRECADADO DO 2º Período de 2020: 9.762.244,47  
ARRECADADO DO 1º Período de 2021: 11.372.504,42

Cálculo da Taxa de Incremento ( r ):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2021}}{1^\circ \text{ Período de 2020}} \times 100 = \frac{11.372.504,42}{7.850.778,87} \times 100 = 144,858\%$$

$$r = 144,858\% - 100 = 44,86\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2021	9.762.244,47 X 44,86% = 4.379.342,87
Valor do 2º Período/2020	9.762.244,47
Porcentagem estimada - 2º Período/2021	4.379.342,87
Total Estimado - 2º Período/2021	14.141.587,34

RECEITA PREVISTA PARA 2021	10.670.000,00
<b>MENOS:</b>	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2021	11.372.504,42
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2021	14.141.587,34
<b>PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>	<b>14.844.091,76</b>
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	0,00
<b>4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO</b>	<b>1.278.000,00</b>
DECRETO Nº 2311	1.123.000,00
DECRETO Nº 2314	155.000,00
<b>EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL</b>	<b>13.566.091,76</b>

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro  
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Fabrizio de Azevedo Lima Campos  
Prefeito em Exercício



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2323

DE 09 DE JULHO DE 2021.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1789 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 867.000,00 (Oitocentos e sessenta e sete mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:**

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
07.01.15.451.0020.1.040.000	4.4.90.51	102	SEMOB	429	R\$ 501.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	4.4.90.52	102	SEMSA/FMS	1457	R\$ 12.000,00
12.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMMA	1576	R\$ 50.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	102	SEMTGPS	1784	R\$ 6.000,00
22.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.39	102	SEMSMA	2330	R\$ 298.000,00

**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso dos royalties.

**Artigo 3º** – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

**Artigo 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 09 de julho de 2021.

**FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000  
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2323

## DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 06/2021  
FONTE DE RECURSO: ROYALTIES

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2020			ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2021		
	MÊS	ACUMULADO		MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	2.713.760,69	2.713.760,69		2.894.619,54	2.894.619,54
FEVEREIRO	3.107.113,69	5.820.874,38		3.273.772,26	6.168.391,80
MARÇO	3.167.784,27	8.988.658,65		3.932.476,81	10.100.868,61
ABRIL	2.479.015,44	11.467.674,09		1.687.213,58	11.788.082,19
MAIO	1.548.298,17	13.015.972,26		4.848.820,44	16.636.902,63
JUNHO	1.134.260,64	14.150.232,90		4.905.260,32	21.542.162,95
JULHO	1.898.579,46	16.048.812,36			21.542.162,95
AGOSTO	3.066.438,76	19.115.251,12			21.542.162,95
SETEMBRO	5.504.129,67	24.619.380,79			21.542.162,95
OUTUBRO	6.038.660,81	30.658.041,60			21.542.162,95
NOVEMBRO	3.018.159,39	33.676.200,99			21.542.162,95
DEZEMBRO	3.063.905,32	36.740.106,31			21.542.162,95
TOTAL		36.740.106,31			21.542.162,95

ARRECADADO DO 1º Período de 2020: 14.150.232,90  
ARRECADADO DO 2º Período de 2020: 22.589.873,41  
ARRECADADO DO 1º Período de 2021: 21.542.162,95

Cálculo da Taxa de Incremento ( r ):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2021}}{1^\circ \text{ Período de 2020}} \times 100 = \frac{21.542.162,95}{14.150.232,90} \times 100 = 152,239\%$$

$$r = 152,239\% - 100 = 52,24\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO 52,238%

Cálculo para acréscimo no 2º Período/2021 22.589.873,41 X 52,238% = 11.800.498,07

Valor do 2º Período/2020	22.589.873,41
Porcentagem estimada - 2º Período/2021	11.800.498,07
Total Estimado - 2º Período/2021	34.390.371,48

RECEITA PREVISTA PARA 2021 35.963.500,00

MENOS:

1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2021 21.542.162,95  
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2021 34.390.371,48

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO 19.969.034,43

3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO

4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO 5.240.000,00

DECRETO Nº 2297 2.500.000,00

DECRETO Nº 2309 2.740.000,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL 14.729.034,43

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro  
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Fabrcio Azevedo Lima Campos  
Prefeito em Exercício



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Gabinete do Prefeito  
Praça Amaral Peixoto, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ  
CEP. 28.820-000 Tel.: (22) 2668-1118  
CNPJ 28.741.098/0001-57  
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [gabinete@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete@silvajardim.rj.gov.br)

**DECRETO Nº 2324/2021**

**DE 16 DE JULHO DE 2021**

## **CONVOCA A XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 99, da Lei Orgânica deste Município, e

Considerando que a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993,

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica convocada a **XIII Conferência Municipal de Assistência Social** de Silva Jardim, a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

**Parágrafo Único** - A Conferência será realizada no Teatro Zezé Macedo, sito na Rua Oito de Maio, nº 582, Centro, neste Município, com início às 12:30h e término previsto para às 17h, no dia 28 de julho de 2021.

**Art. 2º** – A XIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema a “**Assistência Social: Direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**”.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 16 de julho de 2021.

**FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## SEÇÃO IV - TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Gabinete do Prefeito  
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000  
Tel.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57  
<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

Processo nº 9000/2019

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a Ata constante à folha de número 341 do presente Processo Administrativo;

### RESOLVE:

Considerando o parecer da Controladoria deste Município (fls. 344 e 345), **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 23/2021 – SEMSMA, em favor da empresa **KROFMAN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ 08.705.901/0001-90, no valor total de **R\$ 107.500,00 (Cento e sete mil e quinhentos reais)**, para eventual aquisição de galão plástico, visando atender a diversos logradouros residenciais deste município na coleta de lixo urbano.

Em, 14/07/2021.

**Fabício Azevedo Lima Campos**  
Prefeito em exercício



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Gabinete do Prefeito  
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000  
Tel.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57  
<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

## Processo nº 9863/2020

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a Ata constante à folha de número 1015 do presente Processo Administrativo;

### RESOLVE:

Considerando o parecer da Controladoria deste Município (fls. 1019 e 1020), **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 24/2021 – **SEMOB**, em favor das empresas:

- **TRATORCAN PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME, CNPJ 31.518.830/0001-39**, no valor total de R\$ 53.983,70 (Cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos);
- **C. BRAGA LUBRIFICAÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ 28.258.036/0001-99**, no valor total de R\$ 186.587,50 (Cento e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Em, 19/07/2021.

**Fabrício Azevedo Lima Campos**  
Prefeito em exercício

## SEÇÃO V - NOTIFICAÇÕES



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ. – CEP 28820.000  
Telefone: (22) 2668.1118 – CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> - E-mail: [gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br)

Prefeitura Mun. de Silva Jardim  
Processo nº 8382  
Rubrica 8 Fls 42

### NOTIFICAÇÃO

Da: **Secretaria Municipal de Administração de Silva Jardim/RJ**

Para: **Marco Augusto Rodrigues (Consigga Comércio e Serviços Ltda.-ME – CNPJ nº 11.522.373/0001-49)**

Ref.: **Contrato nº 2020.10.02.003 (PA 8382/2020)**

Considerando o teor do PA em epígrafe, onde ficara demonstrado o desinteresse da empresa em fornecer os materiais solicitados, configurando descumprimento ao art. 81 da Lei nº 8666/93;

Considerando que o material solicitado (material de expediente e outros), constante da Ata de Registro de Preços nº 53/2020 – Pregão SRP nº 12/2020-SEMAD, que originara o Contrato nº 2020.10.02.003, é de extrema necessidade para atendimento das Secretarias e Unidade Gestora desta Prefeitura, e o não fornecimento acarreta prejuízos à municipalidade, conforme certificado pelo Diretor do Almoxarifado, em fls. 41 do PA 8382/2020;

O presente Termo presta-se a NOTIFICAR a empresa da aplicação da penalidade prevista no art. 87, III da Lei nº 8666/93, uma vez que a mesma não cumprira suas obrigações, previstas no Contrato 2020.10.02.003.

O supracitado artigo prevê o seguinte:

*“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

*(...)*

*III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;”*





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ. - CEP 28820.000  
Telefone: (22) 2668.1118 – CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> - E-mail: [gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br)

Prefeitura Mun. de Silva Jardim  
Processo nº 8382  
Rubrica 88 Fls 43

Ante o exposto, considerando, ainda, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, estabelecemos a sanção de suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Silva Jardim pelo período de 01 (hum) ano à empresa CONSIGGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.522.373/0001-49, a contar da publicação deste ato.

Silva Jardim, 19 de julho de 2021.

  
**Ricardo Henrique Herdy**  
Secretário Municipal de Administração  
Mat. 7396-2



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ. - CEP 28820.000  
Telefone: (22) 2668.1118 – CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> - E-mail: [gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br)

Prefeitura Mun. de Silva Jardim  
Processo nº 9448  
Rubrica 89 Fls 61

## NOTIFICAÇÃO

Da: **Secretaria Municipal de Administração de Silva Jardim/RJ**

Para: **Rogério Gonçalves dos Santos Júnior (Brasil Santos Comércio e Serviços EIRELI-ME – CNPJ nº 35.982.811/0001-10)**

Ref.: **Ata de Registro de Preços nº 73/2020 – Pregão SRP nº 14/2020 (PA 9448/2020)**

Considerando o teor do PA em epígrafe, onde a SEMTHPS/FMAS solicitara adesão à Ata supracitada e, apesar de várias tentativas de contato para entrega dos materiais, não lograra êxito, ficando demonstrado o desinteresse da empresa em fornecer os materiais solicitados, configurando descumprimento ao art. 81 da Lei nº 8666/93;

Considerando que o material constante da Ata de Registro de Preços nº 73/2020 – Pregão SRP nº 14/2020-SEMAD (materiais de limpeza, higiene e consumo), é de extrema necessidade para atendimento dos Setores da SEMTHPS/FMAS (Casa da Criança, Casa do Adolescente, CREAS, CRAS-CRIAR, CRAS-RENASCER, Conselho Tutelar, SEDIMM e SEMTHPS), e o não fornecimento acarreta prejuízos à municipalidade, conforme certificado pela Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social e Presidente do FMAS, em fls. 60 do PA 9448/2020;

O presente Termo presta-se a NOTIFICAR a empresa da aplicação da penalidade prevista no art. 87, III da Lei nº 8666/93, uma vez que a mesma não cumprira suas obrigações, previstas na Ata de Registro de Preços nº 73/2020.

O supracitado artigo prevê o seguinte:

*“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

*(...)*

*III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;”*





Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Administração

Gabinete do Secretário

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ. - CEP 28820.000

Telefone: (22) 2668.1118 – CNPJ: 28.741.098/0001-57

Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> - E-mail: [gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br)

Prefeitura Mun. de Silva Jardim

Processo nº 9448

Rubrica Fls 62

Ante o exposto, considerando, ainda, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, estabelecemos a sanção de suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Silva Jardim pelo período de 02 (dois) anos à empresa BRASIL SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.982.811/0001-10, a contar da publicação deste ato.

Silva Jardim, 19 de julho de 2021.

**Ricardo Henrique Herdy**  
Secretário Municipal de Administração  
Mat. 7396-2



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ. - CEP 28820.000  
Telefone: (22) 2668.1118 – CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> - E-mail: [gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br)

Prefeitura Mun. de Silva Jardim  
Processo nº 9526  
Rubrica Fls 56

## NOTIFICAÇÃO

Da: **Secretaria Municipal de Administração de Silva Jardim/RJ**

Para: **Maria Guimarães Longo Braz (Duplo X Comércio e Serviços EIRELI-ME – CNPJ nº 28.809.046/0001-75)**

Ref.: **Ata de Registro de Preços nº 71/2020 – Pregão SRP nº 14/2020 (PA 9526/2020)**

Considerando o teor do PA em epígrafe, onde a SEMTHPS/FMAS solicitara adesão à Ata supracitada e, apesar de várias tentativas de contato para entrega dos materiais, não lograra êxito, ficando demonstrado o desinteresse da empresa em fornecer os materiais solicitados, configurando descumprimento ao art. 81 da Lei nº 8666/93;

Considerando que o material constante da Ata de Registro de Preços nº 71/2020 – Pregão SRP nº 14/2020-SEMAD (materiais de limpeza, higiene e consumo), é de extrema necessidade para atendimento dos Setores da SEMTHPS/FMAS (Casa da Criança, Casa do Adolescente, CREAS, CRAS-CRIAR, CRAS-RENASCER, Conselho Tutelar, SEDIMM e SEMTHPS), e o não fornecimento acarreta prejuízos à municipalidade, conforme certificado pela Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social e Presidente do FMAS, em fls. 55 do PA 9526/2020;

O presente Termo presta-se a NOTIFICAR a empresa da aplicação da penalidade prevista no art. 87, III da Lei nº 8666/93, uma vez que a mesma não cumprira suas obrigações, previstas na Ata de Registro de Preços nº 71/2020.

O supracitado artigo prevê o seguinte:

*“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

*(...)*

*III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;”*



# Boletim

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Silva Jardim  
Secretaria Mun. de Gabinete Civil  
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



# Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,  
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

[www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

Número 75

19 de Julho de 2021



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Administração

Gabinete do Secretário

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ. - CEP 28820.000

Telefone: (22) 2668.1118 – CNPJ: 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> - E-mail: [gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br)

Prefeitura Mun. de Silva Jardim

Processo nº 9526

Rubrica Fls 59

Ante o exposto, considerando, ainda, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, estabelecemos a sanção de suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Silva Jardim pelo período de 02 (dois) anos à empresa DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.809.046/0001-75, a contar da publicação deste ato.

Silva Jardim, 19 de julho de 2021.

**Ricardo Henrique Herdy**  
Secretário Municipal de Administração  
Mat. 7396-2



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ. - CEP 28820.000  
Telefone: (22) 2668.1118 – CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> - E-mail: [gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br)

Prefeitura Mun. de Silva Jardim  
Processo nº 9527  
Rubrica 10 Fls 59

## NOTIFICAÇÃO

Da: **Secretaria Municipal de Administração de Silva Jardim/RJ**

Para: **Marcelo do Nascimento Alves Barbosa (MN Assessoria, Negócios e Serviços EIRELI-ME – CNPJ nº 28.839.046/0001-18)**

Ref.: **Ata de Registro de Preços nº 66/2020 – Pregão SRP nº 14/2020 (PA 9527/2020)**

Considerando o teor do PA em epígrafe, onde a SEMTHPS/FMAS solicitara adesão à Ata supracitada e, apesar de várias tentativas de contato para entrega dos materiais, não lograra êxito, ficando demonstrado o desinteresse da empresa em fornecer os materiais solicitados, configurando descumprimento ao art. 81 da Lei nº 8666/93;

Considerando que o material constante da Ata de Registro de Preços nº 66/2020 – Pregão SRP nº 14/2020-SEMAD (materiais de limpeza, higiene e consumo), é de extrema necessidade para atendimento dos Setores da SEMTHPS/FMAS (Casa da Criança, Casa do Adolescente, CREAS, CRAS-CRIAR, CRAS-RENASCER, Conselho Tutelar, SEDIMM e SEMTHPS), e o não fornecimento acarreta prejuízos à municipalidade, conforme certificado pela Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social e Presidente do FMAS, em fls. 58 do PA 9527/2020;

Considerando, ainda, os autos do PA 7221/2020, em que a empresa já fora penalizada pela mesma conduta;

O presente Termo presta-se a NOTIFICAR a empresa da aplicação da penalidade prevista no art. 87, III da Lei nº 8666/93, uma vez que a mesma não cumprira suas obrigações, previstas na Ata de Registro de Preços nº 66/2020.

O supracitado artigo prevê o seguinte:

*“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*





Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Administração

Gabinete do Secretário

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ. - CEP 28820.000

Telefone: (22) 2668.1118 – CNPJ: 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> - E-mail: [gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br)

Prefeitura Mun. de Silva Jardim

Processo nº 9528

Rubrica 60 Fls 60

(...)

*III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;"*

Ante o exposto, considerando, ainda, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, estabelecemos a sanção de suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Silva Jardim pelo período de 02 (dois) anos à empresa MN ASSESSORIA, NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ nº 28.839.046/0001-18, a contar da publicação deste ato.

Silva Jardim, 15 de julho de 2021.



**Ricardo Henrique Herdy**  
Secretário Municipal de Administração  
Mat. 7396-2



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ. - CEP 28820.000  
Telefone: (22) 2668.1118 – CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> - E-mail: [gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br)

Prefeitura Mun. de Silva Jardim  
Processo nº 9528  
Rubrica 67 Fls 67

## NOTIFICAÇÃO

Da: Secretaria Municipal de Administração de Silva Jardim/RJ

Para: Oziel Pinto Masser (Linck Comércio e Serviços EIRELI-ME – CNPJ nº 17.256.815/0001-39)

Ref.: Ata de Registro de Preços nº 67/2020 – Pregão SRP nº 14/2020 (PA 9528/2020)

Considerando o teor do PA em epígrafe, onde a SEMTHPS/FMAS solicitara adesão à Ata supracitada e, apesar de várias tentativas de contato para entrega dos materiais, não lograra êxito, ficando demonstrado o desinteresse da empresa em fornecer os materiais solicitados, configurando descumprimento ao art. 81 da Lei nº 8666/93;

Considerando que o material constante da Ata de Registro de Preços nº 67/2020 – Pregão SRP nº 14/2020-SEMAD (materiais de limpeza, higiene e consumo), é de extrema necessidade para atendimento dos Setores da SEMTHPS/FMAS (Casa da Criança, Casa do Adolescente, CREAS, CRAS-CRIAR, CRAS-RENASCER, Conselho Tutelar, SEDIMM e SEMTHPS), e o não fornecimento acarreta prejuízos à municipalidade, conforme certificado pela Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social e Presidente do FMAS, em fls. 63 do PA 9528/2020;

O presente Termo presta-se a NOTIFICAR a empresa da aplicação da penalidade prevista no art. 87, III da Lei nº 8666/93, uma vez que a mesma não cumprira suas obrigações, previstas na Ata de Registro de Preços nº 67/2020.

O supracitado artigo prevê o seguinte:

*“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

*(...)*

*III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;”*





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ. - CEP 28820.000  
Telefone: (22) 2668.1118 – CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> - E-mail: [gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.semad@silvajardim.rj.gov.br)

Prefeitura Mun. de Silva Jardim  
Processo nº 9528  
Rubrica 68 Fls 68

Ante o exposto, considerando, ainda, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, estabelecemos a sanção de suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Silva Jardim pelo período de 02 (dois) anos à empresa LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.256.815/0001-39, a contar da publicação deste ato.

Silva Jardim, 19 de julho de 2021.

**Ricardo Henrique Herdy**  
Secretário Municipal de Administração  
Mat. 7396-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Resolução nº009 /2021 SEMECT

SILVA JARDIM, 15 de julho de 2021.

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, designa o Servidor **JOSÉ ARLY FERNANDES**, matrícula 2541/0, CPF 332.574.266-15 para o encargo de **FISCAL** a fim de garantir a boa execução do Contrato de prestação de serviços da Empresa SMART LINK SOLUÇÕES EIRELI – ME / CNPJ nº21.613.941/0001-70, na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo, para tanto, exercer todos os encargos de fiscalização, assim como todos os atos necessários ao bom andamento dos serviços.

Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Zilmara Brandão da Silva  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO**  
Av. Oito de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim – CEP. 28.820.000  
Tel : (22) 2668.1712 – 2668.1435 - CNPJ. 28.741.098/0001-57  
e-mail: [semsma.sj2020@gmail.com](mailto:semsma.sj2020@gmail.com)

## ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO designa o Senhor Luan da Conceição Gonçalves, Matr. 7695-3, para o encargo de **FISCAL** do Contrato de Fornecimento de Materiais nº 020/2021, objeto do Processo Administrativo 4296/2021 junto a empresa RR Artefatos de Cimento Ltda-Me, a fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo para tanto exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento do mesmo.

Publique-se no Boletim Oficial do Município e proceda-se à juntada de cópia nos autos.

Silva Jardim, 20 de julho de 2021

  
**Carlos Alberto M. Fagundes**  
Secretário Municipal de Serviços  
Públicos e Manutenção  
Matr.:7527/2